

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 010/SEMP/2014

PROCESSO SEI Nº: 6013.2016/0000318-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim cards

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterações previstas em virtude da renegociação e alteração de índice de reajuste contratual previstos no Decreto nº 57.580/17. Renegociação de contratos.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada no Viaduto do Chá, 15, 9º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.080/0001-79, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Gestão, Senhor Paulo Spencer Uebel, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Morumbi – São Paulo /SP, neste instrumento representada por seus procuradores, Senhor **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, portador da cédula de identidade nº 290.655 e inscrito no CFP nº 856.234.748-53 e o Senhor **FABIO MARQUES**

LENA PEREIRA DA SILVA

6-17
106 mg
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO


TELEFONICA BRASIL S.A.

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO

SOUZA LEVORIN, portador da cédula de identidade nº 27.638.106-3 e inscrito no CPF nº 267.221.148-56 adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº **03** ao Termo de Contrato nº 010/SEMP/2014, consoante despacho autorizatório proferido no Processo SEI nº **6013.2016/0000318-1** na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 Deverá ser adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Em face da edição do Decreto nº 57.580/17, este contrato foi renegociado entre as partes, ficando definido que a Contratada declinará do reajuste previsto na prorrogação do ajuste prevista para o mês de julho de 2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 25 de abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Este termo aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779 de 22 de janeiro de 2014.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 010/SEMP/2014 e seu aditivo 01 02, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

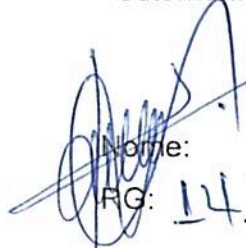
São Paulo, 25 de abril de 2017.


PAULO SPENCER UEBEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
TELEFONICA BRASIL S/A


FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
TELEFONICA BRASIL S/A

Testemunhas:


Nome: **Paulo Rogerio dos Santos**
GERENTE DE NEGÓCIOS
GOVERNO
CEL (11) 97127 1851
TELEFONICA BRASIL S/A
RG: **14.263.890-0**


Nome: **Bruna Luiza Souza Gouveia**
RF 837.861-4
Auxiliar de Gabinete
COAFIG/SMG
RG: **MG-20.750.667**

